



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$      | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | 80\$      | " . . . . .        | 43\$  |

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Ministério:

**Rectificação** ao decreto n.º 15:179, relativo aos funcionários adi- dos.

### Ministério do Interior:

**Rectificação** ao decreto n.º 15:285, que faz a delimitação da fre- guesia de Paço de Arcos.

**Portaria n.º 5:332** — Concede um novo prazo para manifesto das existências de cloratos, percloratos, ácido picrico e picratos em poder dos proprietários de casas importadoras, drogarias, oficinas pirotécnicas e quaisquer outros estabelecimentos que possuam os citados produtos.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Portarias n.ºs 5:333, 5:334, 5:335 e 5:336** — Fazem a ce- dência de vários bens às corporações encarregadas do culto ca- tólico nas freguesias de Loivos do Monte, concelho de Baião; da Ereira, concelho do Cartaxo; da Junqueira, concelho de Vila do Conde, e da Laje, concelho de Vila Verde.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 15:402** — Cede à Irmandade da Santa Casa da Mi- sericórdia do Funchal o edificio denominado Sanatório dos Mar- meleiros, situado na freguesia do Monte, com todo o terreno anexo, cinco oitavas partes do prédio rústico confinante e onze penas de água da nascente do Arrebetão, para nêle ser insta- lado o seu hospital.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter a Finlândia dado a sua adesão à Con- venção de Berna e ao Protocolo adicional relativos à protecção internacional das obras literárias e artisticas.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Decreto n.º 15:403** — Cria a Junta Autónoma do Pôrto Comum de Faro-Olhão.

## PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

**Rectificação** ao decreto n.º 15:179, de 15 de Março de 1928, publicado no «*Diário do Govêrno*» n.º 68, 1.ª série, de 23 do mesmo mês

No § único do artigo 4.º onde se lê: «19 de Março de 1928», deve ler-se: «19 de Maio de 1928».

Presidência do Ministério, 23 de Abril de 1928.— O Presidente do Ministério, *José Vicente de Freitas*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que no artigo 1.º do decreto n.º 15:285, de 24 de Março último, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 74, 1.ª série, onde se lê: «Laveiras», deve ler-se: «Laveiras».

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 21 de Abril de 1928.— O Director Geral, *José Martinho Simões*.

### Direcção Geral da Segurança Pública

#### Portaria n.º 5:332

Atendendo aos pedidos apresentados por diferentes associações comerciais e industriais no sentido de se per- mitir novo manifesto das existências de cloratos, percloratos, ácido picrico e picratos em poder dos proprietários de casas importadoras, drogarias, oficinas pirotécnicas e quaisquer outros estabelecimentos que possuam os citados produtos: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que, para efeitos do indicado no artigo 122.º do decreto n.º 13:740, comece a contar-se desde a data da publicação desta portaria novo prazo de quinze dias, expirado o qual se procederá com o maior rigor para com aqueles que deixem de cumprir as dis- posições legais citadas.

Paços do Govêrno da República, 24 de Abril de 1928.— O Ministro do Interior, *José Vicente de Freitas*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

#### 2.ª Repartição (Cultos)

#### Portaria n.º 5:333

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Mi- nistro da Justiça e dos Cultos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do decreto n.º 11:887, de 6 de Julho de 1926, que à corporação encarregada do culto católico na freguesia de Loivos do Monte, concelho de Baião, distrito do Pôrto, sejam entregues, em uso e administra- ção, os edificios da igreja paroquial e da capela do lu- gar de Telões, da mesma freguesia, com seus adros, dependências, móveis, paramentos, alfaias, vasos sagra- dos e imagens, bens estes oportunamente arrolados por